



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

N.º _____

DIO
28 07 1994

pl: 1002 de 1000

EMENDA Nº 04

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, nos termos do Art. 79, Inciso I, § 3º da Lei Orgânica do Município de Vitória, promulga a seguinte

EMENDA

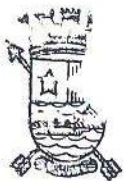
Introduz dispositivos no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Acrescente-se ao Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Vitória, os seguintes dispositivos:

Parágrafo Único - O Prefeito, ou o Secretário por ele designado, informará à Câmara Municipal, no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de seu recebimento, o encaminhamento dado à indicação feita com base no caput deste artigo, relatando sobre a possibilidade ou não de realização da obra ou adoção da medida indicada, observando que:

- a) Havendo possibilidade de atendimento, será informado o prazo requerido para a sua concretização;
- b) Não havendo possibilidade, serão informados, de forma circunstanciada, as razões pelo não atendimento da indicação.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Vitória
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

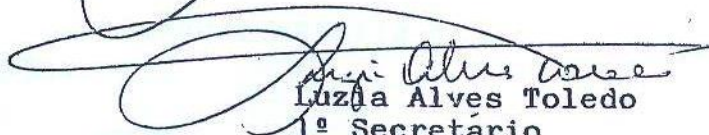
N.º _____

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

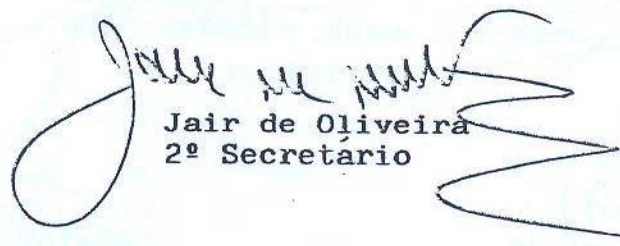
Palácio Atílio Vivacqua, em 29 de junho de 1994.



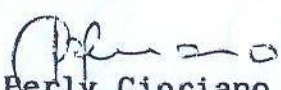
João Antonio Nunes Loureiro
Presidente



Luzia Alves Toledo
1º Secretário



Jair de Oliveira
2º Secretário



Perly Cipriano
3º Secretário